



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

LEONARDO PANISSON, Presidente da Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense – AMUNOR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a regulamentação própria da Associação que determina a aplicação, por analogia, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 às suas contratações;

CONSIDERANDO a necessidade da Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense – AMUNOR de dispor de serviços continuados de assessoria de comunicação, comunicação institucional e divulgação turística, destinados ao atendimento de suas demandas institucionais e à promoção integrada dos atrativos, potencialidades, eventos, roteiros, iniciativas e destinos turísticos dos 19 (dezenove) municípios integrantes da Associação;

CONSIDERANDO que a solução definida compreende a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de comunicação, incluindo produção e divulgação de conteúdos institucionais e jornalísticos, gestão de mídias digitais, cobertura de ações, reuniões e eventos, produção de materiais gráficos e audiovisuais, apoio à divulgação junto aos veículos de comunicação e ações de promoção turística regional;

CONSIDERANDO que a necessidade, os requisitos da contratação e a adequação da solução encontram-se devidamente demonstrados nos documentos de planejamento que integram o processo;

CONSIDERANDO que a AMUNOR realizou pesquisa de preços mediante consulta direta a fornecedores e levantamento de contratações similares disponíveis no sistema LicitaCon, restando demonstrada nos autos a compatibilidade do preço da contratação com os valores de mercado;

CONSIDERANDO que a empresa 51.238.589 ISADORA ARALDI GIACOMIN – PRISMA COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 51.238.589/0001-00, apresentou proposta compatível com as especificações e necessidades da AMUNOR, no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a escolha da empresa encontra-se devidamente motivada nos autos, considerando a adequação da proposta, a capacidade de atendimento da necessidade e a compatibilidade do preço ofertado com a pesquisa realizada;

CONSIDERANDO que a AMUNOR possui regulamentação própria que determina a aplicação, por analogia, das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 aos seus procedimentos de contratação, naquilo que for compatível com sua natureza jurídica;

CONSIDERANDO que a contratação direta encontra fundamento, por analogia e em observância à regulamentação própria da AMUNOR, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação;

CONSIDERANDO que o processo encontra-se instruído com os documentos de planejamento, pesquisa e justificativa de preços, razão da escolha do fornecedor, documentação de habilitação, disponibilidade orçamentária e demais elementos necessários à formalização da contratação direta;



CONSIDERANDO, por fim, que se encontram demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução, a regularidade da instrução processual, a justificativa da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço, estando presentes os elementos necessários à homologação do procedimento.

RESOLVE:

01 – Homologar a DISPENSA de licitação, conforme especificações abaixo:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 003/2026;

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assessoria de comunicação, comunicação institucional e divulgação turística para a Associação dos Municípios do Nordeste Riograndense – AMUNOR, compreendendo o planejamento, produção e divulgação de conteúdos institucionais e jornalísticos; gestão de mídias digitais; cobertura e divulgação de ações, projetos, reuniões, eventos e atividades; produção de materiais gráficos e audiovisuais, releases, matérias, notas e demais conteúdos informativos; apoio à divulgação junto aos veículos de comunicação; e ações de comunicação destinadas à promoção integrada dos atrativos, potencialidades, eventos, roteiros, iniciativas e destinos turísticos dos 19 (dezenove) municípios integrantes da AMUNOR;

d) Estima-se o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais para assessoramento na área da comunicação e marketing.

e) Contratada: PRISMA COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 51.238.589/0001-00.

f) Embasamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sananduva/RS, 02 de outubro de 2026.

**LEONARDO PANISSON,
PRESIDENTE AMUNOR**